



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

Tendo em vista a aprovação da presente propositura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pó, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.

Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

| PROPOSITURA | Nº | AUTOR |
|-------------|---------|-----------------|
| PLD | 27/2022 | PODER EXECUTIVO |

Pindoretama/CE, 30 / agosto de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2022



*Altera o Anexo I da Lei Municipal nº
479, de 1º de dezembro de 2017 e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. A remuneração dos cargos em comissão dos Órgãos de Execução Programática e dos Órgãos de Execução Instrumental da Secretaria de Educação e Juventude, abaixo especificados, terá a seguinte simbologia:

I – Órgãos de Execução Programática

1.1.1. Célula de Supervisão Escolar

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.2. Célula de Apoio aos Conselhos e Colegiados Escolares

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

II - Órgãos de Execução Instrumental

2.1.1. Célula de Convênio, Contratos e Prestação de Contas

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.2. Célula de Apoio

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.3. Célula de Articulação dos Conselhos Municipais

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 21ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 30 de agosto de 2022, sem emendas.

Pindoretama/CE, 31 de agosto de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 034/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do **Autógrafo de Lei de nº 024/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

*Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do **Projeto de Lei Ordinário nº 027/2022** de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a **21ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 30 de agosto** de 2022, sem emendas.*

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 31 de agosto de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

Procuradoria Geral do Município
de Pindoretama

Recebido em: 31/08/22

PERLA